



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE AGOSTO DE 2014
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.

De 04 de fevereiro de 2014.

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 18/02/2014

Presidente

“Altera a Resolução n.º 05 de 16 de agosto de 1983 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º - A Resolução n.º 05 de 16 de agosto de 1983 passa a vigorar acrescida do artigo 100-A e seu Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Artigo 100-A – O Prefeito, mediante ofício à Mesa Diretora, poderá indicar um Vereador para exercer a Liderança e outro para exercer a Vice-Liderança do Governo, aos quais se aplicam o § 3º do artigo 99 e o artigo 100 e seu § 2º deste Regimento Interno.

Parágrafo Único – Os indicados na forma do caput deste artigo serão considerados autores para fins de pedido de retirada de pauta ou arquivamento, apresentação de emendas e encaminhamento de votações nos projetos de autoria do Prefeito sempre que assim procederem na qualidade de Líderes do Governo.

ARTIGO 2º - Fica acrescido o § 5º ao artigo 167 da resolução n.º 05 de 16 de agosto de 1983, com a seguinte redação:

Artigo 167 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - Uma vez autorizado pelo orador, poderá o Vereador manifestar seu aparte de seu próprio assento.

ARTIGO 3º - Fica acrescido o artigo 154-A e seus parágrafos à Resolução n.º 05 de 16 de agosto de 1983, que vigorarão como “CAPÍTULO IV-A” do Título V.

CAPÍTULO IV – A

Artigo 154-A – Moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto, de pesar, por falecimento ou de congratulações.

§ 1º - As moções podem ser de:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

[Handwritten signature]

V – congratulações ou louvor.

§ 2º - As moções serão lidas, discutidas e votadas na fase do expediente da mesma sessão de sua apresentação.

§ 3º - Na hipótese de não haver tempo regimental para discussão e votação das moções no mesmo expediente de sua apresentação, as mesmas ficarão automaticamente inscritas para deliberação no expediente da próxima Sessão Ordinária.

§ 4º - Considerar-se-ão aprovadas as moções pelo voto da maioria simples dos Vereadores.

§ 5º - Os destinatários das moções de congratulações e louvor aprovadas poderão ser convidados para receber uma cópia do documento por ocasião da realização de Sessão Ordinária em data subsequente à da aprovação, cuja entrega do documento será realizada pelo Vereador autor da respectiva moção.

ARTIGO 4º - Ficam revogados os incisos VI do artigo 150, e I do artigo 152 da Resolução n.º 05 de 16 de agosto de 1983, renumerando-se os demais incisos dos referidos artigos.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.

[Handwritten signature of Pedro Luiz Ferreira]
PEDRO LUIZ FERREIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 08/2014

O Regimento Interno desta Câmara Municipal, instrumento legal de vital importância para o desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo foi aprovado em 1983, através da Resolução n.º 05 daquele ano

De lá para cá, a fim de viabilizar sua correta aplicação, várias alterações foram necessárias, e isso se faz necessário haja vista a evolução e aprimoramento do pensamento dos Vereadores no que diz respeito às regras internas do órgão, principalmente as atinentes ao processo legislativo.

Nesse sentido, apresentamos através da presente proposição algumas sugestões de alterações pontuais, frutos da verificação prática de suas necessidades a fim de aprimorar o desenvolvimento de nossas atividades.

A primeira delas diz respeito à formalização da função de Líder de Governo no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna, função de extrema importância dentro do desenvolvimento do processo legislativo, e que até o presente momento vem sendo desenvolvida de maneira informal, sem previsão regimental.

Essa iniciativa tem por justifica-se diante da necessidade de maior esclarecimento acerca das intenções e finalidades dos projetos encaminhados pelo Prefeito Municipal para deliberação na casa.

Também é objeto da presente proposição a previsão de que, uma vez autorizada pelo orador o aparte, poderá o Vereador se manifestar diretamente de seu assento, visando assim atribuir mais agilidade e dinamismo aos debates, bem como possibilitar o aprimoramento tecnológico dos trabalhos em sessão.

Outra sugestão ora apresentada diz respeito ao esclarecimento, dentro do Regimento Interno, acerca das moções de autoria dos parlamentares, que são utilizadas atualmente sem a correta previsão regimental.

Com a aprovação do presente projeto, as moções terão o desejável respaldo legal, com a clara previsão de sua forma de tramitação e demais providências decorrentes.

São essas as alterações ora propostas com a finalidade de atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiúna, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2014.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 08/2014 de autoria do Vereador Pedro Luiz Ferreira foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2014. Certifico mais, conforme disposto no Artigo 215 do Regimento Interno encaminho a Mesa Diretora para manifestar-se, e posterior tramitação.
Ibiúna, 19 de fevereiro de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER DA MESA DA CÂMARA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 08/2014.

O Vereador Pedro Luiz Ferreira apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2014 para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Resolução nº. 08/2014 que “Altera a Resolução nº. 05 de 16 de agosto de 1983 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

Os Vereadores componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, nos termos do Artigo 215, parágrafo 1º. do Regimento Interno apresentam parecer pela tramitação regimental do projeto em questão, acolhendo os motivos expostos na justificativa que acompanha a proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

Ibiúna, 20 de fevereiro de 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º. SECRETÁRIO

ODIR VIEIRA BASTOS
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 08/2014 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2014, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2014.

Ibiúna, 12 de março de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 08/2014.

AUTORIA:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR:- VEREADOR RODRIGO DE LIMA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Vereador Pedro Luiz Ferreira apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2014 para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Resolução nº. 08/2014 que “Altera a Resolução nº. 05 de 16 de agosto de 1983 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.” Nos termos do Artigo 215, parágrafo 1º. do Regimento Interno foi encaminhado a Mesa da Câmara para emitir o competente parecer, onde concluiu pela tramitação regimental.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois as alterações propostas são necessárias para viabilizar a correta aplicação do Regimento Interno e aprimorar o desenvolvimento das atividades dos Srs. Vereadores(as), nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exaram parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17 DE
MARÇO DE 2014.**

RODRIGO DE LIMA

RELATOR – MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE**

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE**

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228**

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 08/2014

De 17 de março de 2014.

“Altera a Resolução n.º 05 de 16 de agosto de 1983 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º - A Resolução n.º 05 de 16 de agosto de 1983 passa a vigorar acrescida do artigo 100-A e seu Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Artigo 100-A – O Prefeito, mediante ofício à Mesa Diretora, poderá indicar um Vereador para exercer a Liderança e outro para exercer a Vice-Liderança do Governo, aos quais se aplicam o § 3º do artigo 99 e o artigo 100 e seu § 2º deste Regimento Interno.

Parágrafo Único – Os indicados na forma do caput deste artigo serão considerados autores para fins de pedido de retirada de pauta ou arquivamento, apresentação de emendas e encaminhamento de votações nos projetos de autoria do Prefeito sempre que assim procederem na qualidade de Líderes do Governo.

ARTIGO 2º - Fica acrescido o § 5º ao artigo 167 da resolução n.º 05 de 16 de agosto de 1983, com a seguinte redação:

Artigo 167 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - Uma vez autorizado pelo orador, poderá o Vereador manifestar seu aparte de seu próprio assento.

ARTIGO 3º - Fica acrescido o artigo 154-A e seus parágrafos à Resolução n.º 05 de 16 de agosto de 1983, que vigorarão como "CAPÍTULO IV-A" do Título V.

CAPÍTULO IV – A

Artigo 154-A – Moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto, de pesar, por falecimento ou de congratulações.

§ 1º - As moções podem ser de:

I – protesto,

II – repúdio;

III – apoio;

IV – pesar por falecimento;

V – congratulações ou louvor.

§ 2º - As moções serão lidas, discutidas e votadas na fase do expediente da mesma sessão de sua apresentação.

§ 3º - Na hipótese de não haver tempo regimental para discussão e votação das moções no mesmo expediente de sua apresentação, as mesmas ficarão automaticamente inscritas para deliberação no expediente da próxima Sessão Ordinária.

§ 4º - Considerar-se-ão aprovadas as moções pelo voto da maioria simples dos Vereadores.

§ 5º - Os destinatários das moções de congratulações e louvor aprovadas poderão ser convidados para receber uma cópia do documento por ocasião da realização de Sessão Ordinária em data subsequente à da aprovação, cuja entrega do documento será realizada pelo Vereador autor da respectiva moção.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

ARTIGO 4º - Ficam revogados os incisos VI do artigo 150, e I do artigo 152 da Resolução n.º 05 de 16 de agosto de 1983, renumerando-se os demais incisos dos referidos artigos.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

21 de Março de 2014

Data da Assinatura:- 11/03/2014
Modalidade:- Tomada de Preços Nº 06/2014
Giselli Maria Alves de Campos - Secretária Municipal da Saúde

Extrato do Termo do Contrato 22/2014

Proc. Adm. nº1306/2014

Contratante:- Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Contratada:- Construtora e Incorporadora Construgeral Ltda.

Objeto:- Execução de serviços em engenharia civil para construção de 01 (uma) unidade básica de saúde padrão 1 do ministério da saúde, localizada no Bairro do Tavares, Estrada Vicinal dos Tavares, nesta cidade, com fornecimento de materiais e mão de obras, nos termos do edital e seus anexos, obedecendo o constante em projeto básico, memorial descritivo e planilhas físico-financeira apresentada em proposta financeira.

Prazo de Vigência Estimado:- 180 (cento e oitenta) dias

Valor Total:- R\$ 561.898,40 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura:- 11/03/2014

Modalidade:- Tomada de Preço nº 07/2014

Giselli Maria Alves de Campos - Secretária Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO - Publicação do dia 28/02/2014 - Edição 462

Extrato de Termo de Contrato
Processo Administração nº 1376/2014
Modalidade Carta Convite nº 05/2014
Onde se lê: "Extrato de Termo de Contrato nº 07/2014", Leia-se o correto: "Extrato de Termo de contrato nº 08/2014".
Jamila Torii Tanaka - Secretária de Cultura e Turismo

LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº.08/2014

De 17 de março de 2014.

"Altera a Resolução nº 05 de 16 de agosto de 1983 - Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º - A Resolução nº 05 de 16 de agosto de 1983 passa a vigorar acrescida do artigo 100-A e seu Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Artigo 100-A - O Prefeito, mediante ofício à Mesa Diretora, poderá indicar um Vereador para exercer a Liderança e outro para exercer a Vice-Liderança do Governo, aos quais se aplicam o § 3º do artigo 99 e o artigo 100 e seu § 2º deste Regimento Interno.

Parágrafo Único - Os indicados na forma do caput deste artigo serão considerados autores para fins de pedido de retirada de pauta ou arquivamento, apresentação de emendas e encaminhamento de votações nos projetos de autoria do Prefeito sempre que assim procederem na qualidade de Líderes do Governo.

ARTIGO 2º - Fica acrescido o § 5º ao artigo 167 da resolução nº 05 de 16 de agosto de 1983, com a seguinte redação:

Artigo 167 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

21 de Março de 2014

ARTIGO 3º - Fica acrescido o artigo 154-A e seus parágrafos à Resolução nº 05 de 16 de agosto de 1983, que vigorarão como "CAPÍTULO IV-A" do Título V.

CAPÍTULO IV - A

Artigo 154-A - Moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto, de pesar, por falecimento ou de congratulações.

§ 1º - As moções podem ser de:

I - protesto;

II - repúdio;

III - apoio;

IV - pesar por falecimento;

V - congratulações ou louvor.

§ 2º - As moções serão lidas, discutidas e votadas na fase do expediente da mesma sessão de sua apresentação.

§ 3º - Na hipótese de não haver tempo regimental para discussão e votação das moções no mesmo expediente de sua apresentação, as mesmas ficarão automaticamente inscritas para deliberação no expediente da próxima Sessão Ordinária.

§ 4º - Considerar-se-ão aprovadas as moções pelo voto da maioria simples dos Vereadores.

§ 5º - Os destinatários das moções de congratulações e louvor aprovadas poderão ser convidados para receber uma cópia do documento por ocasião da realização de Sessão Ordinária em data subsequente à da aprovação, cuja entrega do documento será realizada pelo Vereador autor da respectiva moção.

ARTIGO 4º - Ficam revogados os incisos VI do artigo 150, e I do artigo 152 da Resolução nº 05 de 16 de agosto de 1983, renumerando-se os demais incisos dos referidos artigos.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 07/2014

De 17 de março de 2014

Altera o inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 16/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 16/2004, de 29 de setembro de 2004, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...).

Parágrafo Único - (...)

I - Para cada Sessão de Vereadores Mirins", serão eleitos obrigatoriamente 15 (quinze) Vereadores (as) e 15 (quinze) suplentes residentes e matriculados na Rede de Ensino Ibiunense.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 06/2014

De 17 de março de 2014.

Altera o inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 17/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 17/2004, de 29 de setembro de 2004, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...).

Parágrafo Único - (...)

I - Para cada Sessão de Vereadores Jovens", serão eleitos obrigatoriamente 15 (quinze) Vereadores (as) e 15 (quinze) suplentes."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

COMUNICADO DIMUTRAN

COMUNICADO DIMUTRAN

A DIMUTRAN (Diretoria Municipal de Trânsito de Ibiúna) informa aos motoristas e usuários que no dia 23/03/2014 (Domingo), as Ruas Capitão Cardoso de Melo e Monsenhor Cintra estarão interditadas das 08:00 às 11:00 horas, devido a Tradicional Corrida de Pedestres onde o fluxo da Avenida Antônio Falci entre o Terminal Rodoviário e a CPFL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 08/2014, de 17 de março de 2014, foi publicada no jornal "Imprensa Oficial da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 465 – ano XIII, de 21 de março de 2014, páginas 10 e 11, em que fazemos a juntada ao Projeto de Resolução nº. 08/2014 na presente data. Ibiúna, 25 de março de 2014.

Amauri Gabriel Vietra
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 08/2014 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2014.

Certifico mais, o Projeto de Resolução nº. 08/2014 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2014, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Resolução nº. 08/2014 foi elaborada e promulgada a Resolução nº. 08/2014, de 17 de março de 2014.
Ibiúna, 18 de março de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo